

EMENDA Nº - CCJ
(À Proposta de Emenda Constitucional nº 22-A, de 2000)

Suprima-se o inciso VIII do § 2º do artigo 35 do ADCT, incluído pelo artigo 2º do Substitutivo à PEC 22-A, de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso VIII deve ser suprimido, pois traz linguagem não compatível com regras Constitucionais devido a seu caráter subjetivo e ambíguo. Deve-se observar que não é apropriada a inclusão, em textos legais, principalmente no Texto Constitucional, de expressões de conteúdo ético e moral, de amplo espectro interpretativo.

Merece ser suprimido o disposto no inciso VIII, pois é inócuo, haja vista que por presunção jurídica, a norma e a ação pública devem pautar-se pelo tratamento equitativo e igualitário em qualquer esfera da vida pública.

Sala das Comissões, em

Senador FRANCISCO DORNELLES



SF/13201.05012-05